

CONTRATO N° 08/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua: Augusto Cesar Leite, 141, Centro, Porto da Folha/SE, inscrito no CNPJ nº 10.319.517/0001-00, através da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **CREUNICE DOS SANTOS VIEIRA SOARES**, portadora do RG nº 3.395.090-3 SSP/SE e CPF nº 040.623.775-19 e o Sr. **MÁRCIO GREYCK FERREIRA** inscrita no CPF nº 004.220.165-94 e R.G nº 3.088.442-0 SSP/SE, com o endereço na Rua: Isaías Gouveia Dória S/N, Bairro Carafbas, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

O objeto deste contrato consiste na Prestação de Serviços em Pinturas em Geral nos Prédios Públicos na sede e nos Povoados, tendo como os locais: a Secretaria Municipal de Saúde, UPA (Unidade de Pronto Atendimento), Clínica Saúde da Família Vereador Jones de Santana, Setor de Endemias e Setor de Dengue, ambas nesta cidade.

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, pagará ao contratado, em remuneração aos serviços prestados a importância de **R\$ 90,00 (noventa reais) a diária X 150 dias**, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, totalizando um valor global de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**.

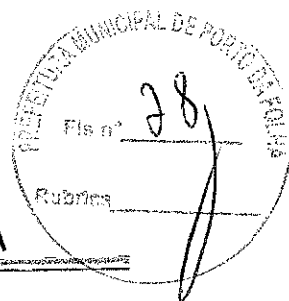
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DIARIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PINTURAS EM GERAL NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E NOS POVOADOS.	150	90,00	13.500,00
2.	VALOR TOTAL>>>>>>>>>>>>>>>>>>	*****	*****	13.500,00

Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 - CEP 49.800-000 – Porto da Folha/SE
CNPJ: 13.131.982/0001-00 TELEFAX: (79) 3349-1299
Email – cpl.portodafolha@gmail.com

a/SE *[Signature]*



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**



CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento contratual será da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO

O presente Contrato foi elaborado por dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, I da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2021:

Unidade Orçamentária: 9009.- Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 10.302.0007.2036 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE
Conta: 3390.36.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fonte: 12110000.

CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA

A desistência por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único – Pode a CONTRATANTE rescindir unilateralmente o presente termo, conforme dispõe o Art. 79, I da Lei 8.666/93.

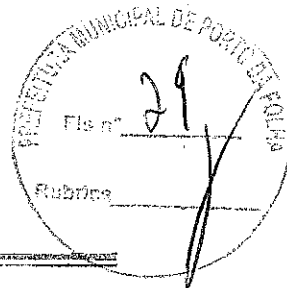
CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 - CEP 49.800-000 – Porto da Folha/SE
CNPJ: 13.131.982/0001-00 TELEFAX: (79) 3349-1299
Email – cpl.portodafolha@gmail.com



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**



CLÁUSULA NONA: DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor **ANTÔNIO FEITOSA DE OLIVEIRA** - CPF nº. **256.262.055-00**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

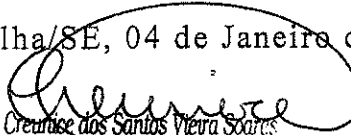
§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

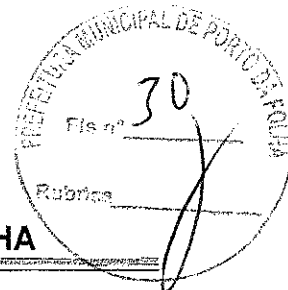
Porto da Folha/SE, 04 de Janeiro de 2021.


Creunice dos Santos Vieira Soares
Secretária de Saúde

**CREUNICE DOS SANTOS VIEIRA SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA



Márcio Greyck Ferreira

MÁRCIO GREYCK FERREIRA

CPF nº 004.220.165-94

R.G nº 3.088.442-0 SSP/SE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: *Rafael Oliveira Resende* CPF: *036.539.255-46*

NOME: *Joni Gomes-Dócio Filho* CPF: *712.711.555-91*